



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 005/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 77/2016 e parecer técnico nº 004/2018 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (HOSPITAL SÃO MARCOS)

Endereço: Rua Carlos Gorini, nº 17, Centro de Nova Veneza. CEP: 88865-000

Município: NOVA VENEZA Estado: SC CPF/CNPJ: 07.638.566/0002-73

Para Atividade de:

Atividade: 56.11.00 HOSPITAIS, SANATÓRIOS, MATERNIDADES E CASAS DE SAÚDE

Empreendimento: INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Localizada em:

Endereço: Rua Carlos Gorini, nº 17, Centro de Nova Veneza.

CEP: 88.865-000

Município: NOVA VENEZA

Estado: SC

Coordenadas geográficas UTM x:647028 y:6831126

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;

II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(12) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 26 de março de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Trata-se do Instituto Corpore de Desenvolvimento Humano, nome fantasia Hospital São Marcos, com área do terreno de 18.000m², área total construída de 740,00m², prestando serviço médico hospitalar para os Municípios de Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, meleiro, Forquilha e região.

Nº de leitos - NL: 49.

2. Aspectos florestais:

O estabelecimento não faz uso de APP, não necessita de averbação de reserva legal e área verde.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos de Serviço de Saúde – Classe I: segregação na fonte, acondicionamento em lixeira devidamente identificada, coleta, armazenamento em local fechado com a identificação de cada resíduo conforme sua classificação e posterior destinação final ambientalmente adequada. Aplicação do PGRSS.
- Resíduos sólidos domésticos – Classe II: geração, segregação, acondicionamento, coleta, destinação final ambientalmente adequada conforme sua classificação.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde conforme resolução RDC 306/2004 ANVISA/MS.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.

6. Condições específicas:

- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT e PGRSS;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.



- Enviar para FUNDAVE a cada 6 meses relatório referente a execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, com comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Realizar a limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário (fossa filtro e sumidouro) conforme período de limpeza utilizado no dimensionamento do sistema (máximo 2 anos).

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE